

Resolução nº 377  
De 27 de junho de 1990

Aprova a tabela de gratificação dos membros da Comissão de Concurso e Bancas Examinadoras e serviços auxiliares do X Concurso para ingresso na classe inicial da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Os valores das gratificações pela participação no X Concurso para Ingresso na classe Inicial da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, dos membros da Comissão do Concurso e das Bancas Examinadoras e dos servidores que compõem a Comissão de Apoio e o Serviço de Apoio Administrativo, são os constantes da tabela anexa a esta Resolução, tendo por base a unidade padrão (UFERJ) do mês em que tenha havido participação no referido Concurso.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir das datas fixadas nos incisos I a V da referida tabela, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ANTONIO NAVEGA  
Procurador-Geral de Justiça

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 1º DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 377/90.  
I - COMISSÃO DO CONCURSO

Valor unitário mensal a ser pago a cada membro efetivo, a partir de 01.08.90..... 7,00 UFERJ's

II - COMISSÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Valor unitário mensal a ser pago a cada membro, a partir de 01.04.90..... 10,72 UFERJ's

III - SUBCOMISSÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Valor unitário mensal a ser pago a cada membro, a partir de 01.04.90..... 5,36 UFERJ's

IV - BANCAS EXAMINADORAS

Valor unitário mensal a ser pago a cada membro titular, a partir de 01.08.90..... 9,00 UFERJ's

V - PESSOAL ADMINISTRATIVO AUXILIAR

Valor unitário por hora efetivamente trabalhada, nos dias de realização das provas escritas e orais, a ser pago a partir de 01.08.90.....0,80 UFERJ's